

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)  
de 22 de Maio de 2008 — Pascual-García/Comissão**

(Processo F-145/06) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Concurso geral — Condições de admissão — Experiência profissional exigida — Recusa em recrutar um candidato inscrito na lista de reserva — Poder de apreciação do júri e da AIPN)*

(2008/C 209/129)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Cesar Pascual-García (Madrid, Espanha) (Representantes: B. Cortese e C. Cortese, advogados)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall e M. Velardo, agentes)

**Objecto do processo**

Anulação da decisão de 7 de Abril de 2006 do director-geral do Joint Research Center da Comissão de não tomar em consideração a candidatura do recorrente ao lugar a que se refere o anúncio de abertura de vaga COM/2005/2969 — B\*3/B\*11 — IHCP — Ispra, e de acrescentar à lista de reserva do concurso EPSO/B/23/04 uma observação informando os serviços da Comissão de que o recorrente não preenche as condições de elegibilidade fixadas no anúncio do referido concurso.

**Parte decisória**

- 1) A decisão do director-geral do Centro Comum de Investigação (CCR) da Comissão das Comunidades Europeias, de 7 de Abril de 2006, de não tomar em consideração a candidatura de C. Pascual-García ao lugar a que se refere o anúncio de abertura de vaga COM/2005/2969 e de inserir na lista de reserva do concurso geral EPSO/B/23/04 uma observação informando os serviços de que o recorrente não preenchia as condições de admissão ao referido concurso geral, é anulada.
- 2) A Comissão das Comunidades Europeias é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 56 de 10.3.2007, p. 42.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)  
de 26 de Junho de 2008 — Joseph/Comissão**

(Processo F-54/07) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Agentes contratuais — Intempestividade do recurso — Caso fortuito — Recrutamento — Artigos 3.º A, 3.º B e 85.º do ROA — Duração do contrato — Decisão da Comissão, de 28 de Abril de 2004, relativa à duração máxima do recurso a pessoal não permanente nos serviços da Comissão — Artigo 12.º das DGE relativas aos procedimentos que regulam a contratação e o emprego dos agentes contratuais na Comissão — Igualdade de tratamento)*

(2008/C 209/130)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Anne Joseph (Damasco, Síria) (Representantes: N. Lhoëst e S. Fernandez Menendez, advogados)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: G. Berscheid e L. Lozano Palacios, agentes)

**Objecto do processo**

Anulação do contrato de trabalho da recorrente na qualidade de agente contratual, na parte em que a sua duração não foi fixada em 3 anos, mas em 15 meses, com fundamento, por um lado, na decisão da Comissão, de 28 de Abril de 2004, relativa à duração máxima do recurso a pessoal não permanente nos serviços da Comissão e, por outro, no artigo 12.º das disposições gerais de execução relativas aos procedimentos que regulam a contratação e o emprego dos agentes contratuais na Comissão.

**Parte decisória**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Cada parte suporta as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 199 de 25.8.2008, p. 50.